



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI, O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** E A **UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO - UCE**, NA SEGUINTE FORMA:

O **MUNICÍPIO DE CRICIUMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Estevão Emílio de Souza, 325, Bairro Ceará, Criciúma/SC, CEP 88815-180, inscrito no CNPJ 82.916.818/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Clésio Salvaro**, doravante denominado PERMITENTE, e, de outro lado a **UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO - UCE**, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Bairro Prado Velho na Cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 84.433.275/0001-09, neste ato por seu presidente Délcio Afonso Balestrin, brasileiro, maior, professor, portador do RG nº 1.070.832 e CPF nº 518.034.459-04, doravante denominado PERMISSONÁRIA, resolvem firmar o presente

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

De acordo com as cláusulas abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a **PERMISSÃO DE DIREITO DE USO A TÍTULO GRATUITO** de bem imóvel descrito na cláusula segunda à **UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO - UCE** com finalidade de construção, edificação, bem como manutenção e adequação do Centro Social Marista Ir. Walmir a ser mantido pela **PERMISSONÁRIA**, com vistas ao desenvolvimento de serviços educacionais e sociais, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO:

A **PERMITENTE** é legítima proprietária da área de terras no Bairro Renascer, medindo 2747,91 metros quadrados (dois mil, setecentos e quarenta e sete metros vírgula noventa e um centímetros quadrados), localizada na Rua Heitor Fraga de Oliveira, nº 300, esquina com a Rua Antônio Lima, s/nº, Bairro Renascer, Número Indicação fiscal: 0-07-08-0500-0-0, Zona Fiscal: 009, Número Cadastro 700637.





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

- a) A PERMISSONÁRIA deverá manter o imóvel em perfeito estado de conservação, mantendo a área limpa e cercada, evitando-se invasões ou uso indevido por terceiros, bem como, utilizá-lo adequada e exclusivamente nos fins e na forma estabelecida na Cláusula Primeira do presente contrato.
- b) A PERMISSONÁRIA compromete-se, ainda, a zelar pelo bem público, podendo realizar construções, edificações e adequações, ficando a seu encargo a apresentação de projetos arquitetônicos necessários, sua aprovação pelos órgãos competentes, e também as despesas com manutenção e conservação do bem e como sistema de abastecimento de água, fornecimento de energia, taxas decorrentes da atividade e demais despesas decorrentes de sua utilização durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO TEMPO DE USO

O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência por prazo indeterminado, enquanto a PERMISSONÁRIA cumprir com o fim estabelecido na Cláusula Primeira;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido mediante as hipóteses legais ou mesmo ser revogado a qualquer tempo pela PERMITENTE, mediante notificação da PERMISSONÁRIA com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias e máxima de 360 (trezentos e sessenta dias), de modo que a desocupação coincida com o período de férias escolares.

CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO MUNICIPAL

Fica obrigada a PERMISSONÁRIA conforme a Instrução Normativa da Secretaria da Receita da Fazenda n. 1634/2016, a cadastrar-se com um CNPJ local nesta municipalidade, na forma da sua pessoa jurídica para a implantação da sua Unidade Social.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma – SC, para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo.



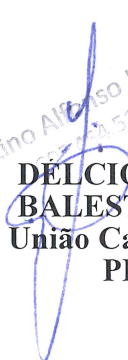


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

E assim, as partes firmam o presente instrumento em 5 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas eleitas para um só efeito legal.

Criciúma, 29 de dezembro de 2017.



CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal
PERMITENTE

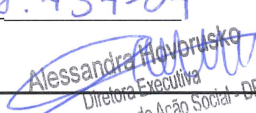

DÉLCIO AFONSO BALESTRIM
União Catarinense de Educação
PERMISSIONÁRIA


Lino Afonso Jungbluth
CPF nº 515.249-04

Pedro João Volter
Procurador
CPF nº 077.560.700-63

TESTEMUNHAS:

1ª 
VIVIANE MOURA TEIXEIRA GODDE
CPF nº: 854.688.434-04

2ª 
Alessandra Florbriuske
Diretora Executiva
Diretoria Executiva de Ação Social - DEAS
CPF nº: 030.658.009-85

	
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPTO. DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
Registro nº	24.171
Livro	10
Fls	03
Em	31 / 12 / 2017
<i>Adriano Feliciano</i>	
Funcionário	

